



ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SAMPAIO-TO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 075/2015, e Regimento Interno do Conselho Tutelar de Sampaio/TO, torna público **A FORMA, DATA E LOCAL DO EXAME**, classificatório e eliminatório da seleção do processo unificado de eleição para Conselho Tutelar Municipal a realizarem a prova objetiva, bem como convoca os inscritos para realização da prova objetiva.

1. O EXAME CONSTARÁ A SEGUINTE ETAPAS:

1.1. A Prova Objetiva terá caráter classificatório e eliminatório;

1.2. Cada prova constará, ao todo, 15 (quinze) questões de múltipla escolha, cada uma constituída de 4 (quatro) alternativas de respostas, elaboradas do Estatuto da Criança e do Adolescente.

1.2.1. A cada questão será atribuída igual pontuação.

1.3. A Prova Objetiva terá a duração de 02 horas e meia e será realizada no dia 04/08/2019, horário das 08h às 10h 30 na Escola Municipal 1º de Junho

1.4. O gabarito da Prova Objetiva será divulgado no dia 05/08/2019 nos murais dos prédios públicos e no site do município.

1.5. O candidato deverá comparecer ao local designado, com 15 minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, documento oficial original de identificação (no qual conste número de RG com foto recente) juntamente com o respectivo comprovante de inscrição.

1.6. Não será admitido o ingresso na sala de prova, o candidato que se apresentar após o horário da prova determinado no presente Edital.

1.7. O início da prova será declarado pelo Fiscal do Exame presente em cada sala de prova, respeitada a duração estabelecida nos itens 1.3.



1.8. Ao término da prova, os dois últimos candidatos deverão sair da sala no mesmo momento. Em hipótese alguma poderá um único candidato permanecer sozinho em sala de prova com o Fiscal do Exame.

1.10. Será excluído do Exame o candidato que;

- a. Apresentar-se após o horário estabelecido no presente Edital, não sendo admitida qualquer tolerância;
- b. Não comparecer a prova, seja qual for o motivo;
- c. Desistir no decorrer da prova;
- d. Não apresentar documento que bem o identifique;
- e. Ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal;
- f. Ausentar-se do local de prova ante de decorridos 30 minutos do seu início;
- g. For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas, impressos ou anotações de qualquer natureza;
- h. Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (agendas eletrônicas, telefones celulares, *tablets*, *laptop*, calculadora e outros equipamentos similares);
- i. Não devolver integralmente o material recebido;
- j. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

1.11. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, é obrigatória aos candidatos a devolução do (s) caderno (s) de questões no dia da prova.

2. DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1.1. A Prova Objetiva, será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

1.2. Na Prova Objetiva não serão computadas as questões objetivas não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

3. DA CLASSIFICAÇÃO



3.1. Serão considerados aprovados na prova objetiva os candidatos que obtiverem na Prova nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

3.2. Os candidatos que, na prova, obtiverem nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos serão considerados habilitados, sendo convocados para registrar a sua candidatura.

3.3. A nota de cada prova igual ou superior a 60 (sessenta) pontos será publicada no placar e no Portal da Transparência do Município de Sampaio/TO com a indicação do nome dos candidatos em ordem alfabética.

3.4. Caso a nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos não seja obtida por nenhum candidato na prova do presente Exame, será publicado Edital de Resultado contendo tal informação.

3.5. Considera-se nota final a nota atribuída à Prova Objetiva.

2.6. Os candidatos aprovados no Exame serão classificados em ordem alfabética.

2.7. Será publicado no placar e no Portal da Transparência do Município de Sampaio/TO o Edital de Resultado Final/Classificação contendo uma lista geral do número do Registro Geral – R.G., da nota final e da classificação.

4. DOS RECURSOS

4.1. O candidato poderá apresentar recurso contra enunciados e/ou respostas de questões de prova durante os dois dias úteis seguintes ao da data de publicação de cada prova do Exame.

4.2. O candidato poderá apresentar pedido de revisão de resultado final/classificação, durante os dois dias úteis seguintes ao ato da publicação do Edital de Resultado Final/Classificação no Placar Oficial e no Portal da Transparência do Município de Sampaio/TO.

4.3. A cada prova do Exame, o candidato poderá apresentar dentro dos prazos estabelecidos nos itens 4.1. e 4.2. , um único recurso e/ou um único pedido de revisão de nota e/ou um único pedido de revisão de resultado final/classificação.

4.4. Os recursos e os pedidos de revisão de nota e/ou resultado final/classificação que forem apresentados fora dos prazos estabelecidos nos itens 4.1. e 4.2., não serão aceitos sejam quais forem os motivos alegados pelo candidato.



4.5. Não será admitido pedido de revisão de nota e/ou resultado final/classificação, após sua republicação no Diário Oficial do Município de Sampaio/TO.

4.6. O candidato deverá dirigir o recurso e/ou o pedido de revisão de nota a Comissão Organizadora do Processo de Escolha Unificado para Conselheiro Tutelar, munido de documento original e cópia e entregá-lo pessoalmente nos dias 06 e 07 de agosto de 2019, no horário das 08h às 12h.

Sampaio/TO, 29 de julho de 2019.

ELIZANGELIA CARVALHO FREIRE
Presidente do CMDCA